



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

CRENCIAMENTO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2017
CONTRATO Nº 002/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede à Av. Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-17, com sede à Avenida Barreiras, quadra 09, lote 05, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **FELIPE MORGAM MELHLEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 10.575.784-3 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 052.980.567-76, residente e domiciliado nesta cidade, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.158.469-24 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 132.307.510-00 e inscrito na OAB/BA sob nº 44.338, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDIVALDO PEREIRA VICTOR ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.112.845/000195, estabelecida na Rua Sandra de Paula, nº 34, Sandra Regina, Barreiras/Ba., neste ato representada por Edivaldo Pereira Victor, inscrito no CPF sob nº 021.491.501-82 e no **CRM/BA** sob nº **13934**, denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços médicos, laboratoriais, clínicos e exames para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães-BA.**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço global, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de serviço requisitado. Cada profissional tem um valor estimado para contratação. O contrato tem o valor global estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços será efetuado em 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal (Pessoa Jurídica), que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo Secretário Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães ou Técnico Responsável, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;

Parágrafo Segundo: Fica expressamente estabelecido que no preço estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela do Anexo I do Edital.

Parágrafo Quarto: Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subseqüentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

ORGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DR. GILENO DE SÁ

FONTE DE RECURSO 02 – SAÚDE – 15%

R\$ 75.000,00

FONTE DE RECURSO: 14 – SUS

R\$ 75.000,00

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2073 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO 02 – SAÚDE 15%

R\$ 75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.051.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

FONTE DE RECURSO 14 – SUS

R\$ 75.000,00

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Global, devendo os serviços, objeto deste Contrato, serem prestados por empresas devidamente habilitadas e qualificadas para as atividades a que se propõem, de forma contínua.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- b. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- c. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- e. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato;
- f. prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

g. cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;
- transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 à 79 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pelo contratado os direitos da Administração previstos nestes artigos.

Parágrafo Único: Será assegurado a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – DO VÍNCULO

A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

§ 1º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

- a) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos bens ou execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;
- c) Declaração de inidoneidade

§ 2º - As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Sr. Ednardo da Silva de Souza matrícula 10152 cargo Coordenador II, é responsável pelos contratos, designado pelo Secretário de Saúde Felipe Melhem Morgan.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem, após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 09 de janeiro de 2020.

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FELIPE MORGAN MELHEM
Secretário Municipal de Saúde

TEÓFILO JERONIMO PENNO DA SILVA MOTTA
Procurador Geral

EDIVALDO PEREIRA VICTOR ME
Contratada

Testemunhas

Assinatura: Beatriz N. Silva
068.200.065-51

Assinatura: Denise A. Santos
431.514.509-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

CREDENCIAMENTO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2017
CONTRATO Nº 002/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede à Av. Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-17, com sede à Avenida Barreiras, quadra 09, lote 05, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **FELIPE MORGAM MELHLEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 10.575.784-3 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 052.980.567-76, residente e domiciliado nesta cidade, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.158.469-24 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 132.307.510-00 e inscrito na OAB/BA sob nº 44.338, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDIVALDO PEREIRA VICTOR ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.112.845/000195, estabelecida na Rua Sandra de Paula, nº 34, Sandra Regina, Barreiras/Ba., neste ato representada por Edivaldo Pereira Victor, inscrito no CPF sob nº 021.491.501-82 e no **CRM/BA** sob nº **13934**, denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços médicos, laboratoriais, clínicos e exames para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães-BA.**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço global, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de serviço requisitado. Cada profissional tem um valor estimado para contratação. O contrato tem o valor global estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços será efetuado em 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal (Pessoa Jurídica), que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo Secretário Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães ou Técnico Responsável, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;

Parágrafo Segundo: Fica expressamente estabelecido que no preço estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela do Anexo I do Edital.

Parágrafo Quarto: Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

ORGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DR. GILENO DE SÁ

FONTE DE RECURSO 02 – SAÚDE – 15%

R\$ 75.000,00

FONTE DE RECURSO: 14 – SUS

R\$ 75.000,00

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2073 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO 02 – SAÚDE 15%

R\$ 75.000,00

*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.051.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

FONTE DE RECURSO 14 – SUS

R\$ 75.000,00

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00

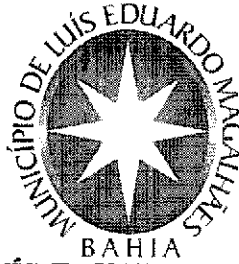
CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Global, devendo os serviços, objeto deste Contrato, serem prestados por empresas devidamente habilitadas e qualificadas para as atividades a que se propõem, de forma contínua.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- b. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- c. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- e. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato;
- f. prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05**

- g. cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;
- b. transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c. designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d. efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- e. verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 à 79 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pelo contratado os direitos da Administração previstos nestes artigos.

Parágrafo Único: Será assegurado a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – DO VÍNCULO

A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

§ 1º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

- a) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos bens ou execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;
- c) Declaração de inidoneidade

§ 2º - As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Sr. Ednardo da Silva de Souza matrícula 10152 cargo Coordenador II, é responsável pelos contratos, designado pelo Secretário de Saúde Felipe Melhem Morgan.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem, após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 09 de janeiro de 2020.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal


FELIPE MORGAM MELHEM

Secretário Municipal de Saúde

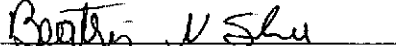

TEÓFILO JERONIMO PENNO DA SILVA MOTTA


Procurador Geral

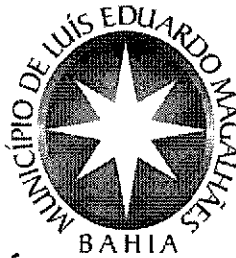

EDIVALDO PEREIRA VICTOR ME

Contratada

Testemunhas

Assinatura: 
068 230.065 51

Assinatura: 
431.514.509-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

CRENCIAMENTO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2017
CONTRATO Nº 002/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede à Av. Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-17, com sede à Avenida Barreiras, quadra 09, lote 05, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **FELIPE MORGAM MELHLEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 10.575.784-3 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 052.980.567-76, residente e domiciliado nesta cidade, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.158.469-24 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 132.307.510-00 e inscrito na OAB/BA sob nº 44.338, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDIVALDO PEREIRA VICTOR ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.112.845/000195, estabelecida na Rua Sandra de Paula, nº 34, Sandra Regina, Barreiras/Ba., neste ato representada por Edivaldo Pereira Victor, inscrito no CPF sob nº 021.491.501-82 e no **CRM/BA** sob nº **13934**, denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

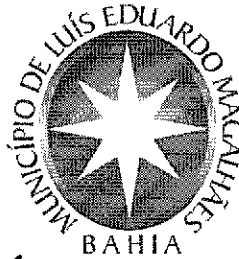
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços médicos, laboratoriais, clínicos e exames para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães-BA.**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço global, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de serviço requisitado. Cada profissional tem um valor estimado para contratação. O contrato tem o valor global estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços será efetuado em 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal (Pessoa Jurídica), que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo Secretário Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães ou Técnico Responsável, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;

Parágrafo Segundo: Fica expressamente estabelecido que no preço estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela do Anexo I do Edital.

Parágrafo Quarto: Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subseqüentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

ORGÃO/UNIDADE: 02.09.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DR. GILENO DE SÁ

FONTE DE RECURSO 02 - SAÚDE - 15%

R\$ 75.000,00

FONTE DE RECURSO: 14 - SUS

R\$ 75.000,00

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2073 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO 02 - SAÚDE 15%

R\$ 75.000,00

Emilivaldo

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.051.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

FONTE DE RECURSO 14 – SUS

R\$ 75.000,00

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Global, devendo os serviços, objeto deste Contrato, serem prestados por empresas devidamente habilitadas e qualificadas para as atividades a que se propõem, de forma contínua.

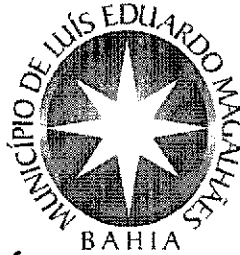
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- b. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- c. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- e. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato;
- f. prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05**

- g. cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;
- transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 à 79 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pelo contratado os direitos da Administração previstos nestes artigos.

Parágrafo Único: Será assegurado a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

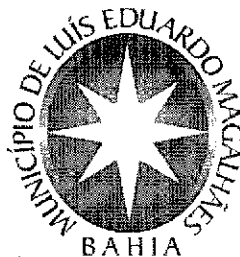
CLAUSULA NONA – DO VÍNCULO

A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

§ 1º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

- a) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos bens ou execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;
- c) Declaração de inidoneidade

§ 2º - As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Sr. Ednardo da Silva de Souza matrícula 10152 cargo Coordenador II, é responsável pelos contratos, designado pelo Secretário de Saúde Felipe Melhem Morgan.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem, após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 09 de janeiro de 2020.

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FELIPE MORGAN MELHEM
Secretário Municipal de Saúde

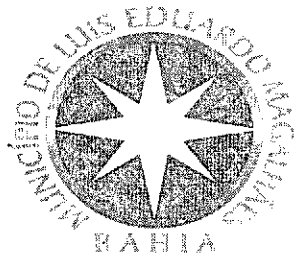
TEÓFILO JERONIMO PENNO DA SILVA MOTTA
Procurador Geral

EDIVALDO PEREIRA VICTOR ME
Contratada

Testemunhas

Assinatura: Bonifaz N. Silva
068.900.085-51

Assinatura: Denise R. Santos
431.514.509-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

COMUNICAÇÃO INTERNA /CONT

DE: Gerência de Contabilidade

PARA: Jimmy Vance Bezerra Campos- Pres. Da Comissão Permanente de Licitação

DATA: 09/01/2020

Prezado (a) Senhor (a),

Atendendo a solicitação através de Comunicação Interna referente a dotação orçamentária e financeira para:

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços médicos, laboratoriais, clínicos e exames, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, informo a(s) seguinte(s) dotação(ões):

EDIVALDO PEREIRA VICTOR-ME

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DR. GILENO DE SÁ

FONTE DE RECURSO: 02 - SAÚDE 15%

RS:75.000,00 ✓

FONTE DE RECURSO: 14 – SUS

RS:75.000,00 ✓

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2073 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO: 02 - SAÚDE 15%

RS:75.000,00 ✓

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.051.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

FONTE DE RECURSO: 14 – SUS

RS:75.000,00 ✓

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Valor total: R\$ 300.000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

CREDENCIAMENTO Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2017

Atenciosamente,


Washington Luiz Alves dos Santos
CRC-BA 042869/O-0
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05**

**1º ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2017**

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a partir das 14:00min (quatorze horas) horário local, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, a membro-suplente DENISE CORDEIRO DOS SANTOS, e os demais membros da comissão: Enéias Rodrigues da Silva e Elaine Cristina P. Souza, nomeados pelo Senhor Prefeito, através da Portaria nº 052/2019, para a análise da documentação exigida para o Credenciamento Nº 006/2017, tendo como objeto credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços médicos, laboratoriais, clínicos e exames para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães-BA, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento. Em seguida os membros da CPL analisaram a documentação da empresa, que manifestou interesse em participar do credenciamento: **EDIVALDO PEREIRA VICTOR ME** inscrita no CNPJ sob o nº **11.112.845/0001-95**, estabelecida na Rua Sandra de Paula, nº 34, Bairro Sandra Regina, Barreiras-Ba.. Neste ato representada por Edivaldo Pereira Victor, portador do CPF de nº 021.491.501-82, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o número 13934 . Estando a empresa credenciada ciente que os valores das consultas e exames a serem realizados serão baseados nos preços da pesquisa realizada por este Município, como previsto no edital de Credenciamento. A membro-suplente declarou CREDENCIADA a empresa. Nada mais havendo a fazer, deu por encerrado o prazo para o recebimento da documentação exigida no Edital do Credenciamento Nº 006/2017, exatamente às (14:45) horas da qual lavrou-se esta ata, que vai assinada por ela e pelos demais presentes. Luís Eduardo Magalhães (BA), 09 de janeiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Denise Cordeiro dos Santos
Membro-suplente

Enéias Rodrigues da Silva
Membro

Elaine Cristina P. Souza
Membro-Suplente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2017
RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- **Art. 25, caput do artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98.**

O Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais: **RECONHECE** a situação de **CHAMAMENTO PÚBLICO VIA CREDENCIAMENTO** no presente processo, e autoriza a contratação direta da empresa: **EDIVALDO PEREIRA VICTOR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.112.845/0001-95**. Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da lei 8.666/93.

Luís Eduardo Magalhães, 09 de janeiro de 2020.



Oziel Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2017
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães – BA, no uso de suas atribuições legais, convoca a empresa **EDIVALDO PEREIRA VICTOR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.112.845/0001-95**, que foi **ADJUDICADA** no processo licitatório na modalidade Credenciamento nº 006/2017, para a assinatura do Contrato, conforme estipulado no Edital de Licitação.

Luís Eduardo Magalhães - (BA), 09 de janeiro de 2020..



Oziel Oliveira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017**

ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** o início da prestação dos Serviços através do Chamamento Público Nº 006/2017, através da Empresa **EDIVALDO PEREIRA VICTOR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.112.845/0001-95, adjudicatário no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas.

Luís Eduardo Magalhães (BA), 09 de janeiro de 2020..



Oziel Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 04 214 419/0001-05

Sec. de Saúde - DAF

Luís Eduardo Magalhães – BA, 06 de Janeiro de 2020

Com meus cordiais cumprimentos, solicito a contratação da empresa listada abaixo que prestará serviço vinculado à Secretaria Municipal de Saúde em regime de Pessoa Jurídica.

VALORES CONTRATOS - 2019			
EMPRESA		Valor Mensal	Valor Total
1	EDIVALDO PEREIRA VICTOR	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
MEDICO		EDIVALDO PEREIRA VICTOR	
PROPRIO		R\$ 150.000,00	
VINCULADO		R\$ 150.000,00	
UNIDADE DE ATENDIMENTO	GILENO		
ESPECIALIDADE	OBSTETRA		
VIGENCIA	12 MESES		

RICARDO SHETTINI KNUPP

Secretário Municipal interino de Saúde

Decreto 001/2020

A Ilma Sra.

PAMELLA SAKIE DE A. SAKUMOTO BARCELLO

DIRETORA DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPLA DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

Av. Barreiras, nº 825 – Centro – Fone: (77) 3628-9000 – Luís Eduardo Magalhães - BA

Email: gabinete@pmlm.ba.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.112.846/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2009
NOME EMPRESARIAL EDIVALDO PEREIRA VICTOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LA FEMME		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANDRA DE PAULA	NÚMERO 34	COMPLEMENTO
CEP 47.802-018	BAIRRO/DISTRITO SANDRA REGINA	MUNICÍPIO BARREIRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIVERSO.UNICON@HDTMAIL.COM		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIVERSO.UNICON@HDTMAIL.COM		
TELEFONE (77) 3612-3461 / (77) 9961-9004		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/02/2019** às **09:55:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EDIVALDO PEREIRA VICTOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS		(mãe) NADIR MARIA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/02/1943	IDENTIDADE (número) 85956	Orgão emissor SSP	UF GO
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 021.491.501-82	
DIRECIONADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MARCOS FREIRE			NÚMERO 1268
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ARATU	CEP 47.804-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 403
MUNICÍPIO BARREIRAS			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL EDIVALDO PEREIRA VICTOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA SAO LUIZ			NÚMERO 24
COMPLEMENTO PROX.FERMAÇON	BAIRRO/DISTRITO SANDRA REGINA	CEP 47.803-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 403
MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sandra.gr@uol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8630501 Atividade secundária J630502 8640209 XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 1 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. 2 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES. 3 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/07/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PRÓPRIO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) * <i>Edivaldo Pereira Victor</i>		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
DATA DA ASSINATURA 29/07/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO * <i>Edivaldo Pereira Victor</i>		

CÓPIA COLORIDA



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Suziane A. Viegas de S. Filha</i> PORT. N.º 057/07 11/08/09	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2009 Nº 29104220320 Protocolo: 09/1171728-4, de 11/08/2009 EDIVALDO PEREIRA VICTOR <i>Francisco José O. Guedes Chagas</i> FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS SECRETÁRIO-GERAL	0766747 1712
---	---	-----------------



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDIVALDO PEREIRA VICTOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS		(mãe) NADIR MARIA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/02/1943	IDENTIDADE (numero) 85956	Órgão emissor SSP	UF GO
CPF (numero) 021 491 501-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MARCOS FREIRE			NÚMERO 1268
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRO/DISTRITO ARATU	CEP 47 804-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (abaixo da Junta Comercial) 433
MUNICÍPIO BARREIRAS			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL EDIVALDO PEREIRA VICTOR			
LOGRADOURO (DUALY - R/C) TRAVESSA SAO LUIZ			NÚMERO 24
COMPLEMENTO PROX FERMACON	BARRO/DISTRITO SANDRA REGINA	CEP 47 803-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (abaixo da Junta Comercial) 433
MUNICÍPIO BARREIRAS		UF BA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sandra.gr@uol.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20 000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8630501 Atividade secundária 8630502 8640209 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 1 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. 2 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 3 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
UNIDADE DA JUNTA COMERCIAL DE PRESENÇA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 (sim) 3 (não)			
ASSINATURA DA FOLHA DE EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Edivaldo Pereira Victor</i>			
DATA DA ASSINATURA 29/07/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edivaldo Pereira Victor</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Siniza Filha de S. Filha</i> PDR - N.º 037/07 12/08/09	AUTENTICAÇÃO	Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2009 Nº 2910422 2026 Protocolo 09/171726-4 de 11/08/2009 EDIVALDO PEREIRA VICTOR NASCIMENTO 24/02/1943 CPF 021 491 501-82 SE SUSTA NO CA Nº 1712	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
BARREIRAS



09/171726-4

07662786



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIVALDO PEREIRA VICTOR
CNPJ: 11.112.845/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:19 do dia 07/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2020.

Código de controle da certidão: **A869.7AD7.FF72.1A10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193608340

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 11.112.845/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/12/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Barreiras
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
CNPJ: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000026/2020

Nome/Razão Social: **EDIVALDO PEREIRA VICTOR**
Nome Fantasia: **LA FEMME**
Inscrição Municipal: **000010436** CPF/CNPJ: **11.112.845/0001-95**
Endereço: **RUA SANDRA DE PAULA, 34 CLINICA U**
SANDRA REGINA - BARREIRAS - BA 47802018

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 06/01/2020.

Certidão válida até: **05/02/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

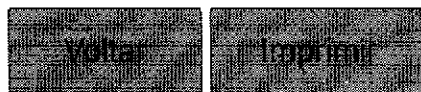
Código de controle desta certidão: **439000234146**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.112.845/0001-95
Razão Social: EDIVALDO PEREIRA VICTOR
Endereço: TV SAO LUIZ / SANDRA REGINA / BARREIRAS / BA / 47803-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

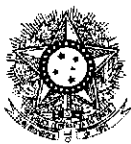
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2019 a 28/01/2020

Certificação Número: 2019123001122477693044

Informação obtida em 07/01/2020 09:13:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIVALDO PEREIRA VICTOR

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.112.845/0001-95

Certidão n°: 185611830/2019

Expedição: 07/10/2019, às 15:05:27

Validade: 03/04/2020 + 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDIVALDO PEREIRA VICTOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.112.845/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

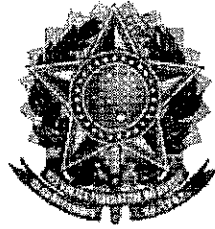
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **EDIVALDO PEREIRA VICTOR ME**, de nome fantasia **LA FEMME**, **encontra-se inscrito** neste Conselho desde 19/07/2018, sob o número **9255**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/01/2020**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>

Certidão emitida **23 de dezembro de**
em: **2019**

Certidão válida até: **22/03/2020**

Código de controle: **H79TN4**

EDIVALDO PEREIRA VICTOR

CNPJ: 11.112.845/0001-95

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDIVALDO PEREIRA VICTOR-ME, empresa privada inscrita no CNPJ nº 11.112.845/0001-95, estabelecida nesta cidade, **DECLARA** que presta serviços em estabelecimentos de terceiros e não possui estrutura física que prescindia a existência do Alvará de Funcionamento e o de Vigilância Sanitária.

Por ser verdade firmo esta declaração em uma única via.

Barreiras – BA, 23 de Dezembro de 2019.



EDIVALDO PEREIRA VICTOR
CPF: 021.491.501-82
TITULAR

EDIVALDO PEREIRA VICTOR – ME

CNPJ: 11.112.845/0001-95


E-mail: universo.unicon@hotmail.com / Fone: (77)3612-3461

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA



ASSINATURA DO TITULAR

Edivaldo Pereira Victor

NOME	
EDIVALDO PEREIRA VICTOR	
CRA	DATA DE INSCRIÇÃO
93914	03/10/1999
VIA	DATA DE ANUENCIAMENTO
9	24/02/1947

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Sebastião Pereira dos Santos

ESPECIALIZADO

SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS

NADIR MARIA DOS SANTOS

NATURALIDADE

CANAPOLIS-MG

RG

B5956 / SSP - GO

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELETOR	SEÇÃO	ZONA
02/05/1972	199405510/66	159	126

CPI

02149150182

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

SALVADOR-BA, 05/10/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Sebastião Pereira dos Santos

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

1º DELEGADO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RUA ALBERTO DINIZ, 454 - 2º AND - BOM CALVES - BARREIRAS-BA CEP: 47803-240 - FONE: (71) 3512-4161

Manoel de Jesus Pereira dos Santos - Diretor

Marciano Rosa - Coordenador

Tabalia Substituta

Manoel do Destreito F. da Silva

AUTENTICACAO

Cartões e dois (2) de cada cópia e a reprodução fiel do Documento apresentado.

Emot: R\$2,42 F. F. R. S. 1,72 FEC: R\$0,66 Det: R\$0,06

PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$3,85,00

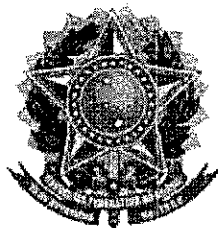
Selo (0): 1294.40973971 - 6

WASHINGTON - ESCRIVENTE

BARREIRAS - BA 26/12/2019

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE





Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. EDIVALDO PEREIRA VICTOR** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, sob o número 13934, desde 01/10/1999, estando quite com o exercício de 2019 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº 15805**.

Salvador, 23 de dezembro de 2019

Certidão emitida no dia 23 de dezembro de 2019. Válida até o dia 21 de fevereiro de 2020.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **63DM6R**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
DIVALDO PEREIRA VICTOR

DATA DE NASCIMENTO: 24/02/1943 N.º IDENTIFIC. DO VOTANTE: 1943-408-510-66 ZONA: 127 REG. DO VOTANTE: 139

MUNICÍPIO / UF: GOIÂNIA - GO DATA DE EMISSÃO: 18/09/11

PRESIDENTE DO TRE: *Elmer Catano*

VÁLIDO SOMENTE PARA O USO EM SELO DE AUTENTICIDADE

CÓPIA COLORIDA

CÓPIA COLORIDA

1.º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RUA ALBERTO COIMBRA, 674 - FARMATO CONGALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47903-240 - FONE: (77) 3312-4761

Marlene Rosa da Silva - Tabeliã Maria do Desterro Ferreira da Silva - Tabeliã Substituta

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.

Emel: R\$2,42 Fis: R\$0,72 FEC: R\$0,60 Det: R\$0,06
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,00

Selo(s): 1294 AC973889 - 9

ELMER CATANO - AUXILIAR NOTARIAL
 BARREIRAS - BA 27/12/2019
 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
 E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Maria do Desterro F. da Silva
Tabeliã Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMISSÃO DE TÍTULO ELEITORAL DO PROLATO

Elmer Catano

CÓPIA COLORIDA

SELO DE AUTENTICIDADE

Universidade Federal de Goiás



*O Reitor da Universidade Federal de Goiás,
em virtude da autorização que lhe conferem o Estatuto
e Regimento desta Universidade,
tendo presente o termo de colação de grau de*

MÉDICO

Reconhecido pelo Decreto n.º 62.376 de 11-03-68 — D.O.U. 14-03-68

conferido em 29 de dezembro de 1978

a

Edivaldo Pereira Victor

*filho de Sebastião Pereira dos Santos
e de Nadir Maria dos Santos
nascido a 24 de fevereiro de 1943, em
Canapolis - Minas Gerais*

*manda passar-lhe o presente diploma
que lhe outorga
os direitos e prerrogativas inerentes a este título
concedidos pelas leis do País.*

**Departamento de Assuntos Acadêmicos
aos 29 de dezembro de 1978**

Rafael Moreira da Silva
DIRETOR DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

Faustino Tau
1.º SUB-REITOR

[Assinatura]
REITOR

WASHINGTON - ESCRITÓRIO
 BARREIRAS - BA 26/12/2019
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
 E COM O SELADE AUTENTICIDADE

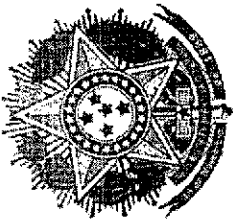
CERTIFICADO
 Este documento foi emitido em nome do
 REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
 em 29 de dezembro de 1978, em Canapolis - Minas Gerais.

AUTENTICIDADE
 Maria do Desterro F. de Oliveira
 Tabela Substituta

Nº OFFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS - BA
 MARIA DO DESTERRO FERREIRA DE OLIVEIRA
 REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
 em 29 de dezembro de 1978, em Canapolis - Minas Gerais.

Certifico a deu ta glo a copia e a reproduzo fiel de
 documento arquivado.
 Emissão: 22/12/2019 17:22 FCG:RS 06 DE:1RS0,06
 PGE:RS0,10 N:1RS0,05 T:01RS0,00
 Selo(a): 1294/AC973369 - 4





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE GOIÁS

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás - C.R.E.M.E.G.O., de
acordo com a Resolução C.R.M. Nº 1288/89, certifica que registrou no
livro Nº 10 às folhas 2109 sob o Nº 2409 a qualificação do(a)
médico(a) Edvaldo Pereira Victor C.R.M. 2887
na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia

Goiânia, 09 de novembro de 1998

Valmir Bentes Garcia
Dra. Lívia Barros Garcia
Presidente

Dr. José Alberto Alvaranga
1º Secretário



OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA
RUA LUIZ DE CAMER, 601 - PARRÓQUIA DE BARREIRAS - BA - CEP 47803-240 (085) 362-4476Madame Rosa da Silva - Taboão / Mar. do Destacado - Ferrreira da Silva - Taboão SubstitutoTaboão Substituto

AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento apresentado.
Emol: R\$2,47 / Fis: R\$1,72 / FEC: R\$0,66 / Del: R\$0,06
PGE: R\$0,40 / MP: R\$0,05 / T9: R\$5,00
Selo(s): 4294 / AC973946 / 5

WASHINGTON - ESCRIVENTE
BARREIRAS - BA - 26/12/2019
VALIDO SOBRENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELQ DE AUTENTICIDADE



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

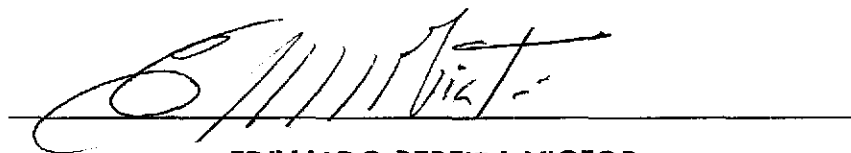
EDIVALDO PEREIRA VICTOR, CNPJ/MF nº. 11.112.845/0001-95, inscrição estadual nº NÃO TEM, com sede à R SANDRA DE PAULA, Nº34, SANDRA REGINA, CEP: 47.802-018, BARREIRAS-BA, telefone nº 77 99961-9004, telefax nº 77 99961-9004, neste ato representada na forma do seu REQUERIMENTO DE EMPRESARIO, pelo EDIVALDO PEREIRA VICTOR, portador do documento de identidade n.º 85956 emitido por SSP/GO, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestação dos serviços de OBSTETRÍCIA , conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- realizará todas as atividades a que se propõe;
- não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

BARREIRAS-BA, 23 de DEZEMBRO de 2019.



EDIVALDO PEREIRA VICTOR

ANEXO III

**MODELO MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
A Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA
Av. Barreiras, nº 825, Centro
Luís Eduardo Magalhães – Bahia.**

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 006/2017

EDIVALDO PEREIRA VICTOR, CNPJ/MF nº. 11.112.845/0001-95, com sede à R SANDRA DE PAULA, Nº34, SANDRA REGINA, CEP: 47.802-018, BARREIRAS-BA por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Credenciamento nº 006/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

BARREIRAS-BA, 23 de DEZEMBRO de 2019


EDIVALDO PEREIRA VICTOR
85956/SSP-GO

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

ANEXO IV

Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

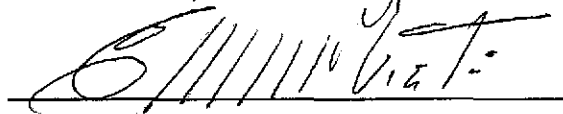
A empresa EDIVALDO PEREIRA VICTOR, inscrita no CNPJ nº 11.112.845/0001-95, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Concorrência nº 006/2017, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

Sim.

Não.

BARREIRAS-BA, 23 DE DEZEMBRO DE 2019



EDIVALDO PEREIRA VICTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.419/0001-05

Luís Eduardo Magalhães-BA, 09 de janeiro de 2020.

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Departamento de Contabilidade

*Aguardando
empenho*

Senhor Gerente,

A Comissão Permanente de Licitação necessita da dotação orçamentária do processo Administrativo, conforme descrição abaixo:

Credenciamento nº 006/2017

Processo Administrativo nº 595/2017

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços médicos, laboratoriais, clínicos e exames para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/Ba.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00

EDIVALDO PEREIRA VICTOR - ME

CNPJ: 11.112.845/0001-95

Atenciosamente,

DENISE CORDEIRO DOS SANTOS

Gerente de Administração

*21-01-2020
13:05
(Carlos)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

CNPJ: 04.214.419/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES. Contratada: D. PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.250.740/0001-81. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA. Vigência: 22 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 22 de janeiro de 2020. OZIEL OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

CNPJ: 04.214.419/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009-2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES. Contratada: VITOR ESTON DA ROSA BATISTA-ME - CNPJ: 21.993.859/0001-19. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUJUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA, vigência: 22 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 28 de janeiro de 2020. OZIEL OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

CNPJ: 04.214.419/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES. Contratada: EDUARDO PEREIRA ME - RMC - CNPJ: 11.112.845/0001-95. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, CLÍNICOS E EXAMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA. Vigência: 09 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 09 de janeiro de 2020. OZIEL OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

CNPJ: 04.214.419/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES. Contratada: TOYOLEM OFICINA LTDA - CNPJ: 09.424.477/0001-79. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUJUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DA PREFEITURA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES. Vigência: 28 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 28 de janeiro de 2020. OZIEL OLIVEIRA – Prefeito Municipal.